

**Aviso n.º 7161/2006 — AP**

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 703/93.4TBBRG, com artigo n.º 590/93, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Cunha Pinto, filho de Joaquim Maria Pinto e de Maria Rosa da Cunha, nascido em 17 de Novembro de 1946, titular do bilhete de identidade n.º 5409666, com domicílio na 9, Residence Jean Marie Differ, Romille (f-35850), por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal, praticado em Novembro de 1992, por despacho de 18 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

**VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA****Aviso n.º 7162/2006 — AP**

A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 282/04.9GCGMR, pendente neste Tribunal contra a arguida América Monteiro, filha de José Bernardo Monteiro e de Adélia Monteiro, natural de Creixomil, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Dezembro de 1973, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1851948, com domicílio no Bairro João Paulo II, bloco D1, rés-do-chão, esquerdo, Margaride, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2004, por despacho de 19 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *António Rogério Ferreira Fernandes*.

**Aviso n.º 7163/2006 — AP**

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1536/02.4PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Gomes da Silva Gouveia, filho de Bento da Silva Gouveia e de Maria Beatriz Dias Gomes, natural de Portugal, Vila Verde, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Julho de 1971, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9609234, com domicílio na Weidplan, 22523 Hamburg, por se encontrar condenado na pena única de um ano e seis meses de prisão pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2002 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2002, por despacho de 24 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção da pena aplicada ao mesmo.

25 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Adolfo M. Carvalho*.

**Aviso n.º 7164/2006 — AP**

O Dr. João António P. O. Coelho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1271/00.8TBBRG

(antigo n.º 62/00-C), pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Jorge Gandarela Guimarães Queirós, nascido a 22 de Junho de 1968, natural de São João do Souto, Braga, filho de Raul Maria Guimarães Queirós e de Maria Fernanda Pereira Gandarela, com última residência conhecida na Avenida João XXI, 149, rés-do-chão, esquerdo, Braga por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, com referência à alínea d) do artigo 202.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2000, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João António P. O. Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Isabel G. D. Rodrigues*.

**Aviso n.º 7165/2006 — AP**

O Dr. João António P. O. Coelho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1264/96.8TBBRG.8 (antigo n.º 129/96) pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Agostinho Gomes da Silva Prata, filho de Sebastião da Silva Prata e de Maria da Silva Gomes, natural de Barcelos, Encourados, Barcelos, nascido em 11 de Março de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10961672, com domicílio no lugar da Igreja, Martim, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal de 1982, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João António P. O. Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Isabel G. D. Rodrigues*.

**Aviso n.º 7166/2006 — AP**

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1828/05.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Macedo da Costa, filho de José da Costa e de Deolinda Macedo da Costa, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 14895928, com domicílio na Praceta Padre Ricardo Rocha, 11, 2.º, direito, frente, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Adolfo M. Carvalho*.

**Aviso n.º 7167/2006 — AP**

O Dr. João António P. O. Coelho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1255/97.1TBBRG (antigo n.º 169/97) pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Moreira Machado, filho de Manuel Moreira Machado e de

Claudina Vieira Machado, natural de Guimarães, Selho, São Lourenço, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3938993, com domicílio na Rua de Simões Almeida, 95, rés-do-chão, 421, 4.º, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em data indeterminada de fins de 1995 e princípios de 1996, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigos 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em data indeterminada de fins de 1995 e princípios de 1996 e dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3 do Código Penal, praticado em data indeterminada de fins de 1995 e princípios de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Fevereiro de 1998, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João António P. O. Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Isabel G. D. Rodrigues*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 7168/2006 — AP

O Dr. José Pedro Pinto Vaz, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 2/06.3TBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio André Matias Pinto, filho de António José Pinto e de Maria Bessa Matias Pinto, natural de Meinedo, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1985, solteiro, com a profissão de calceteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12981287, com domicílio na Rua Dr. Leão Meireles, 158, 2.º, esquerdo, Paços de Ferreira, 4590-586 Paços de Ferreira, o qual foi condenado em 6 de Janeiro de 2006, na pena de três meses de prisão pelo crime furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *Amador Afonso*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

### Aviso n.º 7169/2006 — AP

A Dr.ª Marta Queirós, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 191/05.4IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Jorge Santos Passos, filho de José Barroso Passos e de Arminda Soares dos Santos, natural de Rio Douro, Cabeceiras de Basto, nascido em 27 de Maio de 1976, casado (regime desconhecido), com a identificação fiscal n.º 209895691, titular do bilhete de identidade n.º 10884582, com domicílio em Petimão, Alvite, 4860 Cabeceiras de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à

apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Queirós*. — O Escrivão Auxiliar, *Fernando Costa*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

### Aviso n.º 7170/2006 — AP

A Dr.ª Carla Luísa dos Santos Peralta, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca do Cadaval, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7/02.3TBCDV, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Sousa Amorim, filho de José Pereira Amorim e de Lídia da Conceição Sousa Amorim, natural do Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 9231828, com domicílio na Quinta dos Barros, lote 8, 8.º-A, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), conjugados com os artigos 204.º, n.º 4 e 22.º, todos do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2001 e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), ambos do Código Penal, por despacho de 3 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Luísa dos Santos Peralta*. — A Escrivã-Adjunta, *Inês Cruz*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

### Aviso n.º 7171/2006 — AP

A Dr.ª Joana Tenreiro de Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1033/01.5PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuriy Slysh, filho de Vasil Slysh e de Maria Slysh, de nacionalidade Ucrânia, nascido em 12 de Maio de 1978, solteiro, com passaporte n.º Ah578958, com domicílio na Avenida 1.º de Maio, 14, 4.º, esquerdo, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), 22.º, 23.º e 73.º, todos do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Tenreiro de Cruz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima F. Brás Pereira*.

### Aviso n.º 7172/2006 — AP

A Dr.ª Joana Tenreiro de Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 391/94.0PBCLD, pendente